



*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, do currículo dos ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 1º.** A Prefeitura divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, o currículo de todos os ocupantes de seus cargos em comissão, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**I** – nome completo, conforme nomeação;

**II** – nível de escolaridade;

**III** – experiência profissional;

**IV** – informações básicas de profissionalização.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente projeto de lei dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, buscando conferir transparência a tal matéria, nos termos do art. 5º, inc. XXXIII, da CF.

Trata-se de assunto de interesse local, decorrente dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (conforme arts. 30, inc. I, e 37, caput, da CF).

Assim, apelo aos nobres Pares que aprovem esse projeto de lei

**PAULO SERGIO MARTINS**  
**Paulo Sergio - Delegado**